



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

PROJETO DE LEI Nº 021-04/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 270.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

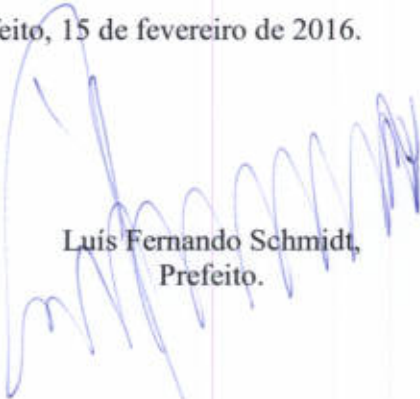
08.01 – Secretaria de Meio Ambiente	
18.542.0026.2128 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (259)	R\$ 200.000,00
18.305.0025.1016 – Ampl. Melh. Centro de Controle Zoonoses e Vetores	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (192)	R\$ 50.000,00
18.542.0026.2029 – Fundo Mun. Do Meio Ambiente (SEMA)	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (250)	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 270.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

08.01 – Secretaria de Meio Ambiente	
18.541.0026.2027 – Manut. Da Central de Triagem e Aterro Sanitário	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (212)	R\$ 250.000,00
18.542.0026.2029 – Fundo Mun. Do Meio Ambiente (SEMA)	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (249)	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 270.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2016.


Luis Fernando Schmidt,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 021-04/2016

Lajeado, 15 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que abre Crédito Suplementar na Secretaria do Meio Ambiente.

A suplementação de R\$ 200.000,00 na rubrica 259 servirá para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

E a suplementação de R\$ 50.000,00 na rubrica 192 e a suplementação de R\$ 20.000,00 na rubrica 250 servirão para aquisição de um veículo para atendimento de ocorrências relacionadas ao recolhimento de animais que necessitem de atendimento veterinário (vítimas de maus tratos, doentes, atropelados e/ou abandonados).

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.